



## **ATO DELIBERATIVO Nº 94/1984**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS, AJUDA DE CUSTO E  
VERBA DE TELEFONE DOS  
DEPUTADOS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 15, alínea –p, item 2, da Resolução nº 26, de 22.11.72 (Regimento Interno) combinado com o que dispõe o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27.10.81 e tendo em vista o disposto no Decreto da Câmara Federal, de 05 de dezembro de 1983,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os membros da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará receberão, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os seguintes subsídios:  
I – Parte Fixa – Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) mensais;  
II – Parte Variável – Cr\$ 411.150,00 (quatrocentos e onze mil, cento e cinquenta cruzeiros) mensais.

**Art. 2º** – Fica reajustada para Cr\$ 728.254,00 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros) a ajuda de custo dos Senhores Deputados, paga em duas parcelas iguais, uma no início e outra no encerramento de cada Sessão Legislativa.

**Art. 3º** – Fica, igualmente, reajustada, a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, em Cr\$ 40.894,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), a verba de telefone dos Senhores Deputados.

**Art. 4º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de janeiro de 1984.**

**AQUILES PERES MOTA – Presidente**  
**CARLOS BENEVIDES – 2º Vice-Presidente**  
**FONSECA COELHO – 1º Secretário**  
**RAIMUNDO MOURÃO – 3º Secretário**  
**ORZETE F. GOMES – 4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 25/01/1984.